



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CONTRATO Nº 000313/2022

ID CidadES: 2022.058E0500001.02.0004

CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019.557/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.215/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, E A EMPRESA DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.499/0001-71, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pela sua representante legal, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. ALESSANDRA DAS NEVES LIMA, brasileira, casada, fisioterapeuta, inscrita no RG nº 3.650.258 - SPTC/ES e portadora do CPF nº 084.845.757-99, residente e domiciliada na Rod. ES-162, s/nº, São Paulo, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.500.765/0001-32, com sede estabelecida a Rua Átila Vivácqua Vieira, nº 395, Centro, Presidente Kennedy/ES, neste ato pelo seu representante legal, Sr. SAMUEL DA SILVA MORAES JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 110.643.467-66 e CNH nº 03264315090 - DETRAN/ES, residente e domiciliado na Rua Átila Vivácqua Vieira, nº 395 - Fundos, Centro, Presidente Kennedy/ES, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000005/2022, Processo nº 019557/2021, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 094/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Constitui objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1 - Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

3.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro respectivo ao de sua assinatura.

ALESSANDRA DAS NEVES
LIMA:08484575799

Assinado de forma digital por ALESSANDRA DAS NEVES LIMA:08484575799
Data: 2022.07.14 09:35:09 -03'02'

DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI:13500765000132

Assinado eletronicamente por DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI:13500765000132
Data: 2022.07.14 10:25:00 -03'02'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2.024 - Garantir Assistência à Saúde com Benefícios Eventuais. Elemento de Despesa: 33903200000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Fonte de Recurso: 124000000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde.**

CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções

7.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

7.1.1 - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

7.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

7.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

7.2.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

7.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**



14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy - ES, 08 de julho de 2022.

ALESSANDRA DAS NEVES
LIMA:08484575799

Assinado de forma digital por ALESSANDRA DAS NEVES LIMA:08484575799
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=34028316000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB eCPFPAS; cn=ALESSANDRA DAS NEVES LIMA:08484575799
Dados: 2022.07.14 09:38:42 -03'00'

**ALESSANDRA DAS NEVES LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
CONTRATANTE**

SAMUEL DA SILVA MORAES JUNIOR:11064346766

Assinado digitalmente por SAMUEL DA SILVA MORAES JUNIOR:11064346766
DN: c=BR, C=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RFB e-CDF A1, OU=EM BRANCO, OU=SECRETARIA DE SAUDE, CN=SAMUEL DA SILVA MORAES JUNIOR:11064346766
Dados: 2022.07.13 18:31:26 -03'00'
FOR PDF Reader Versão: 02.0.0

DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI:13500765000132

Assinado digitalmente por DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI:13500765000132
DN: c=BR, O=ICP-Brasil, ST=ES, L=PRESIDENTE KENNEDY, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RFB e-CNPJ A1, OU=34028316000103, CN=DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI:13500765000132
Dados: 2022.07.13 18:31:26 -03'00'
FOR PDF Reader Versão: 12.0.0

**SAMUEL DA SILVA MORAES JUNIOR
DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI
CNPJ N° 13.500.765/0001-32
CONTRATADA**